



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano 2018, Número 004

Divulgação: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018

Publicação: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Tribunal Regional Eleitoral

Dilermando Mota Pereira
Presidente

Ibanez Monteiro da Silva
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Francisco Glauber Pessoa Alves
Juiz

Berenice Capuxu de Araújo Roque
Juíza

André Luís de Medeiros Pereira
Juiz

Wladimir Soares Capistrano
Juiz

Luiz Gustavo Alves Smith
Juiz

Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária

**Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e
Prestação de Contas**

Seção de Processamento de Feitos

spf@tre-rn.jus.br

SUMÁRIO

TRIBUNAL.....	2
ATOS CONJUNTOS	2
PRESIDÊNCIA	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	2
GABINETE DOS JUÍZES	2
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES	2
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL.....	2
COMISSÕES.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	2
ATOS DA DIRETORIA-GERAL	2
PORTARIAS.....	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO.....	5
ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	5
PORTARIAS.....	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
ZONAS ELEITORAIS	6
01ª ZONA ELEITORAL.....	6

DECISÕES E DESPACHOS.....	6
46ª ZONA ELEITORAL.....	7
EDITAIS	7
51ª ZONA ELEITORAL.....	8
EDITAIS	8
57ª ZONA ELEITORAL.....	9
EDITAIS	9

TRIBUNAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÕES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****PORTARIAS**

PORTARIA N.º 003/2018 - DG

Designa Natália Simonelle Ananias da Costa para exercer, em substituição, a chefia do Cartório da 44ª ZE – Monte Alegre/RN.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, XXVIII, do Regulamento da Secretaria, combinado com a Portaria nº 304/2015-GP, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 17.656/2017,

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, e observados os critérios estabelecidos na Portaria n.º 580/2005-GP, de

21/09/2005, que disciplina o pagamento de substituição pelo exercício de Função Comissionada e Cargo em Comissão do Quadro deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA SIMONELLE ANANIAS DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula n.º 003057, requisitada à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para exercer, em substituição, a Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório da 44ª ZE – Monte Alegre/RN, nos dias 6, 7, 18 e 19 de dezembro 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de janeiro de 2018

Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Diretor-Geral em substituição

PORTARIA Nº 5/2018 DG

Torna pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 05/2017-TRE/RN, para o cargo de Técnico Judiciário.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Resolução n.º 04/2011 – TRE/RN, e

Considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico protocolizado sob o n.º 17259/2017,

Considerando o disposto no subitem 3.5 do Edital, referente ao Concurso de Remoção n.º 05/2017 – Técnico Judiciário - TRE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 05/2017, deste Tribunal, para o cargo de Técnico Judiciário, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de janeiro de 2018.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Diretor-Geral em substituição

Anexo da Portaria n.º 5/2018 - DG

Concurso de Remoção n.º 05/2017 – TRE/RN
Técnico Judiciário

CLASSIFICAÇÃO FINAL

SERVIDOR	OPÇÃO	ORIGEM	DESTINO
ALESSANDRA DE ARAUJO	15	31ª ZE - CAMPO GRANDE	17ª ZE - LAJES
ALESSIO MEDEIROS CAVALCANTI	2	SECRETARIA	04ª ZE - NATAL
DEVANIA ARAUJO DE FIGUEIREDO VARELLA	14	52ª ZE - SÃO BENTO DO NORTE	11ª ZE - CANGUARETAMA
ERNANE CESAR DE OLIVEIRA BASTOS	1	11ª ZE - CANGUARETAMA	SECRETARIA
FRANCISCO SINDERLEY DE OLIVEIRA	15	19ª ZE - SÃO TOMÉ	67ª ZE - NISIA FLORESTA
JOAO MILTON CHAVES JOCA	3	40ª ZE - PAU DOS	52ª ZE - SÃO BENTO DO

		FERROS	NORTE
LANNA PATRICIA DA SILVA	1	67ª ZE - NISIA FLORESTA	SECRETARIA
SANDRA REGINA DA SILVA PEGADO	6	17ª ZE - LAJES	SECRETARIA
WALBERCY ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE COSTA	25	18ª ZE - ANGICOS	19ª ZE - SÃO TOMÉ

VAGAS REMANESCENTES

UNIDADE	VAGA
18ª ZE - ANGICOS	01
31ª ZE - CAMPO GRANDE	01
40ª ZE - PAU DOS FERROS	01

PORTARIA Nº 4/2018 DG

Torna pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 04/2017-TRE/RN, para o cargo de Analista Judiciário.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Resolução n.º 04/2011 – TRE/RN, e

Considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico protocolizado sob o n.º 17259/2017,

Considerando o disposto no subitem 3.5 do Edital, referente ao Concurso de Remoção n.º 04/2017 – Analista Judiciário - TRE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 04/2017, deste Tribunal, para o cargo de Analista Judiciário, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de janeiro de 2018.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Diretor-Geral em substituição

Anexo da Portaria n.º 4/2018 - DG

Concurso de Remoção n.º 04/2017 – TRE/RN
Analista Judiciário

CLASSIFICAÇÃO FINAL

SERVIDOR	OPÇÃO	ORIGEM	DESTINO
AGOSTINHO MAGNO BARBOSA FELIPE	16	10ª ZE - JOÃO CÂMARA	13ª ZE - SANTO ANTÔNIO
ALEXANDRE MONTENEGRO CAVALCANTI	1	12ª ZE - NOVA CRUZ	SECRETARIA
ARLEY ANDRADE DE SOUSA	14	19ª ZE - SÃO TOMÉ	06ª ZE - CEARÁ-MIRIM
ARTUR NASCIMENTO N. DA COSTA	11	13ª ZE - SANTO ANTÔNIO	09ª ZE - GOIANINHA
EDNARLLY KATIANNE DO N. CAVALCANTE	31	30ª ZE - MACAU	18ª ZE - ANGICOS
ERLON GONÇALVES DE BRITO ALMEIDA	20	42ª ZE - LUÍS GOMES	10ª ZE - JOÃO CÂMARA

GIOVANNA LANZILLOTTI MARTINS SOARES	9	09ª ZE - GOIANINHA	67ª ZE - NISIA FLORESTA
ILANY KATHARINY COSTA DE ANDRADE	31	37ª ZE - PATU	47ª ZE - PENDÊNCIAS
JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ	1	67ª ZE - NISIA FLORESTA	SECRETARIA
LIGIA BENTO DA MOISES	12	54ª ZE - AÇÚ	12ª ZE - NOVA CRUZ
MARCIA REGINA MIRANDA C. MEDEIROS	24	45ª ZE - APODI	54ª ZE - AÇÚ
MAXELLI XAVIER DE ANDRADE REBOUÇA	30	47ª ZE - PENDÊNCIAS	30ª ZE - MACAU
THERESA REGINA PEREIRA PADILHA	19	18ª ZE - ANGICOS	19ª ZE - SÃO TOMÉ
WALQUIRIA GOMES CORTEZ CORDEIRO	1	06ª ZE - CEARÁ-MIRIM	SECRETARIA

VAGAS REMANESCENTES

UNIDADE	VAGA
37ª ZE - PATU	01
42ª ZE - LUIS GOMES	01
45ª ZE - APODI	01

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2018-SAO

Designa os fiscais do Contrato nº 31/2016- TRE/RN, firmado com a empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 1º da Portaria nº 439/2015 - DG,

Considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3652/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ÉRIKA DOS SANTOS ZUZA e RENATO VILAR DE LIMA, ambos lotados na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), a primeira na condição de titular e o segundo como substituto, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato nº 31/2016-TRE/RN, firmado com a empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de captação de imagem, operação de áudio e transmissão das sessões da Corte via internet, edição e reportagens para o programa Justiça Eleitoral na TV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de janeiro de 2018.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Secretário de Administração e Orçamento

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

01ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES E DESPACHOS

Ref.: Requerimento nº 29972/2017

Solicitante: Simone Nascimento dos Santos

Inscrição Eleitoral: 0340 4226 1619

D E C I S Ã O

Vistos, etc..

SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS, eleitor(a) sob o título de nº 0340 4226 1619, requer deste juízo a emissão de certidão de quitação por tempo indeterminado, o que a dispensaria da obrigação votar, sob a alegação de possuir deficiência visual, conforme laudo médico anexado ao requerimento.

É o que importa relatar. Passa-se à decisão.

Salvo melhor juízo, não há amparo ao deferimento do pedido.

O Artigo 14, I e II da nossa Constituição Federal determina o voto obrigatório a todos os eleitores maiores de 18 anos e apenas prevê como sendo facultativo para as hipóteses de analfabetos, maiores de 70 anos e menores de dezoito anos, o que não é o caso. Não foram previstas outras exceções, cuja competência seria apenas do constituinte originário.

Ora, a postulante alegou ser portadora de deficiência visual (cegueira), juntando laudo médico, o que a incapacitaria para o exercício do voto, mas tal fato não está elencado dentro das hipóteses constitucionais.

Inclusive, quando se trata de deficiência visual, a Justiça Eleitoral oferece ampla acessibilidade, fornecendo aos eleitores equipamentos e tecnologias (teclado em braile, fone de ouvido para que o eleitor escute e confirme suas opções no momento do voto, etc.) para que o deficiente visual possa exercer, per si, o direito-dever cívico.

Ou seja, a cegueira em si, não é motivo legal-constitucional suficiente para que a requerente possa obter da Justiça Eleitoral Certidão de Quitação por Tempo Indeterminado, o que na prática, tornar o exercício do direito-dever cívico de votar facultativo.

Por óbvio, se no dia da votação, a postulante estiver realmente acometido de moléstia outra que venha impedir a sua locomoção, fato este sequer atestado pelo laudo acostado, poderá, mediante requerimento dirigido a este juízo, solicitar a dispensa de multa pela sua ausência.

A Constituição, apenas pelo fato do indivíduo ser portador de deficiência visual, não autoriza a dispensa judicial total e permanente do direito-dever cívico de votar, o que efetivamente ocorreria, caso fosse deferido o pedido de certidão de quitação por prazo indeterminado.

Face ao exposto, indefiro o pedido.

Arquivem-se, após a preclusão recursal.

P.R.I.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO
JUIZ ELEITORAL – 1ª ZONA ELEITORAL-NATAL/RN

Processo: NOTÍCIA DE FATO NF 1.28.000.002077/2017-34

ORIGINADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COM POSTERIOR REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: HENRIQUE EDUARDO ALVES

DECISÃO

Vistos etc...,

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO – NF – 1.28.000.002077/2017-34, instaurado perante o Ministério Público Federal, com o objetivo de apurar a possível omissão de declaração, pelo então Deputado Federal e candidato ao Governo do Rio Grande do Norte, Henrique Eduardo Alves, em seu patrimônio próprio, informado quando da efetuação do seu REGISTRO DE CANDIDATURA nas eleições 2014.

Vieram os autos à 1ª instância após quota do Procurador Regional Eleitoral que não vislumbrou caso de atuação originária naquele órgão (fls. 48v) encaminhando-o a promotoria eleitoral que funciona perante a 1ªZE.

O Parquet Eleitoral, às fl. 51, ofereceu a promoção de arquivamento do feito por não vislumbrar indícios do crime previsto no art. 350 do Código Eleitoral, já que ficou comprovado durante a instrução corrida na esfera do MPF que o referido bem, efetivamente, não era de propriedade do Sr. HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, motivo pelo qual não havia para ele o dever jurídico de fazer constar na sua Declaração Patrimonial Eleitoral, quando do seu registro de candidatura nas eleições de 2014.

É o relatório.

Decido.

As provas e documentos colacionados aos autos, ainda na esfera do MPF, restam suficientes para comprovar que o bem utilizado pelo candidato Sr. HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, qual seja, o veículo JEEP CHEROKEE DE PLACA OWG0406-RN não era de propriedade do investigado, mas sim da PG-PRIME AUTOMÓVEIS LTDA, motivo pelo qual não havia o dever jurídico de tal bem constar na declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral quando da realização do Requerimento de registro de Candidatura nas eleições de 2014.

É o que se conclui dos documentos de fl.s 04,05,09,11, 33 e 40 suficientemente claros quanto a propriedade do referido automóvel, o que foi devidamente analisado pelo MPF e pelo MPE resultando na conclusão de há crime a ser esclarecido quanto aos fatos noticiados.

Ante o exposto, não havendo tipicidade nos fatos apurados, e via de consequencia, justa causa para a instauração de ação penal, acolho a promoção de arquivamento feito pelo MPE e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao representante do Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, proceda-se o arquivamento, observadas as cautelas legais.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO MENDES RIBEIRO

Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Natal/RN

46ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS PARTIDARIAS

E D I T A L Nº 001/2018-46ªZE

O Excelentíssimo Senhor Peterson Fernandes Braga, Juiz Eleitoral desta 46ª Zona, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, nos termos do art. 45 da Resolução TSE n. 23.463/2015, que foi apresentada a declaração de ausência de movimentação financeira de recursos, relativo aos exercícios anuais de 2015 e 2016 dos partidos políticos abaixo nominados, as quais estão disponíveis para consulta no Cartório Eleitoral, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de

impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

Processo n.	Município	Prestador de contas	Exercício Financeiro
PC 27-08.2017	IELMO MARINHO	PSDB	2015
PC 23-68.2017	IELMO MARINHO	PDT	2015
PC 24-53.2017	IELMO MARINHO	PR	2015
PC 25-38.2017	IELMO MARINHO	PT	2015
PC 28-90.2017	IELMO MARINHO	SD	2015
PC 26-23.2017	IELMO MARINHO	PMDB	2015
PC 43-59.2017	IELMO MARINHO	PSB	2015
PC 44-44.2017	IELMO MARINHO	PP	2016
PC 45-29.2017	IELMO MARINHO	PTN	2016
PC 42-74.2017	IELMO MARINHO	PMDB	2016

Dado e passado, nesta cidade de Taipu/RN, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018, Eu, Paulo Roberto Almeida e Silva, Chefe de Cartório da 46ª Zona, preparei e conferi o presente edital.

Peterson Fernandes Braga
Juiz da 46ª Zona Eleitoral, em substituição

EDITAL DE TÍTULOS DEFERIDOS

E D I T A L Nº 002/2018-46ªZE

O Excelentíssimo Senhor Peterson Fernandes Braga, Juiz Eleitoral desta 46ª Zona, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos presidentes de partidos políticos, nos termos dos arts. 17 e 18 da Resolução/TSE n.º 21.538/2003 que, para fins de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, fica divulgada a relação, a qual encontra-se no mural do Cartório Eleitoral, de inscrições eleitorais DEFERIDAS por este Juízo, cujos requerentes fizeram pedidos de INSCRIÇÃO ou TRANSFERÊNCIA no período de 16.12.2017 a 31.12.2017.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a chefe do cartório publicar o presente EDITAL no diário da justiça eletrônico (Dje) e afixar cópia no mural do cartório eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Ceará-Mirim/RN, aos nove dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), Eu, Paulo Roberto Almeida e Silva, Chefe de Cartório da 46ª Zona digitei o presente edital.

Peterson Fernandes Braga
Juiz da 46ª Zona Eleitoral, em substituição legal

51ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 001/2018

E D I T A L Nº 001/2018
(PRAZO: 10 DIAS)

RELAÇÃO DE ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

A MM. Juíza da 51ª Zona de São Gonçalo do Amarante/RN em substituição legal, Dra. Denise Lea Sacramento Aquino, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que se encontra afixada no Cartório Eleitoral da 51ª Zona, nos termos dos arts. 17 e 18 da Resolução 21.538-TSE, relação contendo os nomes e os números de inscrição dos eleitores que solicitaram alistamento e transferência no período de 01/11/2017 a 31/12/2017.

Dado e passado nesta cidade de Natal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, João Batista de S. Leão Neto, Chefe de Cartório em Substituição, preparei e conferi o presente edital que é por mim subscrito de ordem da MM. Juíza Eleitoral.

JOÃO BATISTA DE SOUZA LEÃO NETO
Chefe de Cartório da 51ª Zona em Substituição

57ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

006/2017

EDITAL Nº 006/2017 – 49ª ZE-GJE

O Excelentíssimo Senhor Dr. EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR, Juiz Eleitoral da 49ª ZE (Upanema/RN), no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram deferidos os pedidos de alistamento e/ou transferência e entregues mediante protocolo os títulos dos eleitores relacionados no relatório dos lotes de nº 018/2017, 022/2017, 023/2017, 024/2017, 025/2017, 026/2017, 027/2017, 028/2017, 029/2017, 030/2017, 031/2017, 032/2017, 033/2017, 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017, 043/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017, 049/2017, 050/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017, 057/2017, 058/2017, 059/2017, 060/2017, 061/2017, 062/2017, 063/2017, 064/2017, cuja relação encontra-se afixada no Cartório Eleitoral, processados no período de 14.11.2017 a 13.12.2017, que poderão ser impugnados, na forma e no prazo estabelecidos no art. 8º da Resolução do TRE nº 03, de 05.03.2002, e nos arts. 17 e 18, § 4º da Resolução do TSE nº 21.538, de 14.10.2003, c/c as disposições da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral).

Dado e passado nesta cidade de Upanema, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ Patrícia de Queiroz Oliveira Santos, Chefe de Cartório da 49ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz Eleitoral da 49ª Zona

007/2017

EDITAL Nº 007/2017 – 49ª ZE-GJE

O Excelentíssimo Senhor Dr. EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR, Juiz Eleitoral da 49ª ZE (Upanema/RN), no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram deferidos os pedidos de alistamento e/ou transferência e entregues mediante protocolo os títulos dos eleitores relacionados no relatório dos lotes de nº 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017, 043/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017, 049/2017, cuja relação encontra-se afixada no Cartório Eleitoral, processados no período de a, que poderão ser impugnados, na forma e no prazo estabelecidos no art. 8º da Resolução do TRE nº 03, de 05.03.2002, e nos arts. 17 e 18, § 4º da Resolução do TSE nº 21.538, de 14.10.2003, c/c as disposições da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral).

Dado e passado nesta cidade de Upanema, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ Patrícia de Queiroz Oliveira Santos, Chefe de Cartório da 49ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz Eleitoral da 49ª Zona